



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

8º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 003/2018 – Contrato nº 058/2018

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SAO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. Marcos Gianelli de Toledo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o n.º 05.236.072/0001-56, com sede a Rua Alexandre Salomão, n.º 751, bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, representada neste ato por Cristina Maria Almeida Lima, domiciliada na Rua Casa Verde, 17, Bairro Paulicéia na cidade de São Bernardo do Campo, portador (a) da cédula de identidade n.º 13.662.975-1 — SSP/SP e do CPF/MF n.º 052.728.938-83, doravante designada simplesmente CONTRATADA. Assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º) Em 12/07/2018 por meio da **Concorrência n.º 003/2018**, a PREFEITURA contratou a empresa **MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** para execução de serviços de limpeza pública no Município de São Roque/SP, pelo valor total de R\$ 7.296.491,40 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

2º) O prazo de vigência do contrato foi de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **12/07/2018**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **12/07/2019** e o prazo de execução será contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3º) Em 29/04/2019, as partes de comum procederam ao **1º Termo de aditamento** de contrato, para constar o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ 244.126,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), no período de abril a 12/07/2019, conforme previsto na cláusula quinta, item 5.1 do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4º) Em 11/07/2019, as partes de comum acordo procederam ao **2º Termo de aditamento** de contrato, **para constar a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula quinta, item 05.1 do contrato inicial, bem como o **reajuste de 5,08 % referente a correção pela variação do índice IPCA**, conforme previsto na cláusula terceira, item 03.1, bem como o reequilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ 183.361,60 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensal, correspondente aos itens 01 Coleta Domiciliar, manual e Containerizada e 02 Transporte e Destinação Final dos Resíduos sólidos domiciliares, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

decorrência de pedido protocolado sob nº 9244 e 9289 /2019 e manifestação do gestor do contrato, expirando-se assim sua vigência em **12/07/2020**.

5º) O valor total desta renovação foi de R\$ 9.768.743,61 (nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 4.884.378,72 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o ano de 2019 e R\$ 4.884.364,89 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para o ano de 2020.

6º) Em 29/06/2020, as partes de comum acordo procederam ao **3º Termo de aditamento** de contrato, para constar que o valor inicial fica aditado em mais R\$ 136.024,77 (cento e trinta e seis mil, vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), equivalente a 1,86% do valor inicial do contrato, **conforme previsto na cláusula sétima, item 07.3** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, como segue:

| Item | Unidade | Quantidade/Toneladas | Descrição | Valor |
|------|-----------|----------------------|--|----------------|
| 1 | Tonelada | 277,23 | Coleta domiciliar, manual e contaneirizada | R\$ 51.836,47 |
| 2 | Tonelada | 186,78 | Transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares | R\$ 26.053,94 |
| 1 | m/sarjeta | 968.906,02 | Varrição manual de vias e logradouros públicos | R\$ 58.134,36 |
| | | | Valor Total | R\$ 136.024,36 |

7º) Em 30/06/2020, as partes de comum acordo procederam ao **4º Termo de aditamento** de contrato, para constar a supressão de valores dos itens abaixo, a partir de 01/07/2020 até o final da vigência do contrato:

- 316.930 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e trinta) metros de varrição manual de vias e logradouros públicos: R\$ 19.981,80 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

- 01 (uma) equipe/mês de serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas: R\$ 16.605,05 (dezesseis mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos).

O valor total desta supressão corresponde a R\$ 36.586,85 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

8º) Em 10/07/2020 as partes de comum acordo procederam ao **5º Termo de aditamento** de contrato, para constar:

- a **prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula quinta, item 05.1 do contrato inicial, **expirando-se assim sua vigência em 12/07/2021**.

- o **reajuste de 1,87% referente a correção pela variação do índice IPCA**, conforme previsto na cláusula terceira, item 03.1 nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações;

- a **supressão de valores dos itens abaixo, a partir de 12/07/2020 até o mês de outubro**:

- 2.510.844,61 (dois milhões, quinhentos e dez mil oitocentos e quarenta e quatro mil e sessenta e um centavos) metros de varrição manual de vias e logradouros públicos, equivalente a três meses e dezenove dias no valor total de: R\$ 194.922,44 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e dois reais).

- 01 (uma) equipe/mês de serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, equivalente a três meses e dezenove dias no valor total de: R\$ 167.618,23 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

9º) O valor total desta renovação foi de **R\$ 9.585.843,93** (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 4.611.651,62 (quatro milhões, seiscentos e onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) para o ano de 2020 e R\$ 4.974.192,30 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos) para o ano de 2021.

10º) Em 16/09/2020 as partes de comum acordo resolvem proceder ao **6º Termo de aditamento** de contrato, para constar o acréscimo como segue:

- 1.673.896,41 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis vírgulas quarenta e um) metros de varrição manual de vias e logradouros públicos: R\$ 107.296,76 (cento e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

- 01 (uma) equipe/mês de serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas: R\$ 92.266,92 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

O valor total deste acréscimo corresponde a **R\$ 199.563,68** (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

11º) Em 02/07/2021, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 7º Termo de aditamento de contrato, para que seja feita a quitação dos meses de maio, junho até 12 de julho de 2021 com base nos valores e quantidades contratados. Conforme a justificativa anexa.

O valor total deste acréscimo corresponde a R\$ 659.017,63 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 6,74% do valor total do contrato.

| Item | Unidade | Quantidade/Toneladas | Descrição | Valor |
|------|---------------------|----------------------|---|-------------------|
| 1 | Tonelada | 2.795,5293 | Coleta domiciliar, manual containerizada | R\$ 532.494,10 |
| 2 | m/sarjeta | 807.359,91 | Varrição manual de vias e logradouros públicos | R\$ 51.751,77 |
| 3 | metros ² | 294.946,03 | Varrição manual de praças | R\$ 25.247,38 |
| 4 | Metros ² | 31.690,7480 | Varrição manual de feiras | R\$ 3.390,91 |
| 5 | Equipe/mês | 01 | Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas. | R\$ 46.133,46 |
| | | | Total | <u>659.017,62</u> |

12º) Nesta data, as partes de comum acordo procederam ao 8º Termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula quinta, item 05.1 do contrato inicial, bem como o reajuste de 7,17 % referente a correção pela variação do índice IPCA, conforme previsto na cláusula terceira, item 03.1, expirando-se assim sua vigência em 12/07/2022.

12.1 O valor total desta renovação é de R\$ 10.659.317,29 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 5.329.658,64 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) para o ano de 2021 e sendo R\$ 5.329.658,64 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) para o ano de 2022.

13º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelo Sr. Marcos Gianelli de Toledo, Diretor do Departamento de Planejamento e Sr. Athos Murilo de Carvalho chefe de Divisão de Meio Ambiente, que fica fazendo parte integrante deste aditamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

15º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

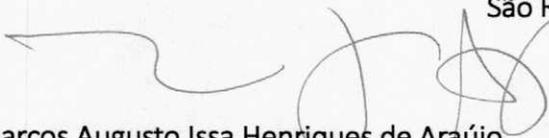
- 343 - 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00 – Manutenção e Expansão da Limpeza e Varrição Publica - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - Empenho nº 4201/2021.

16º) A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no valor total de **R\$ 532.965,86** (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com vigência **até 12/07/2022**.

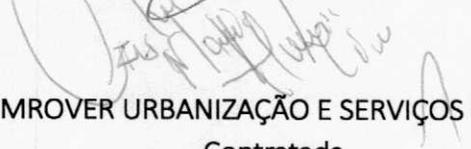
17º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 08 de julho de 2021.


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal


Marcos Gianelli de Toledo
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente


MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Contratada: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Contrato n.º (de origem): 058/2018 – Concorrência n.º 003/2018 – Contrato n.º 058/2018

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 08 de julho de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

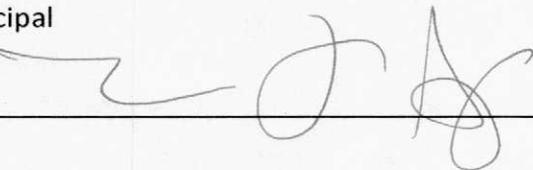
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____ 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

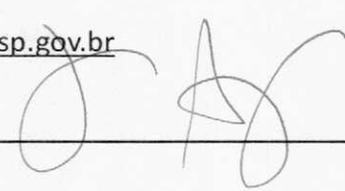
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____ 

Nome: Marcos Gianelli de Toledo

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 205.064.518-01

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: arquitetomarcostoledo@hotmail.com

Assinatura: _____ 

Pela contratada:

Pela CONTRATADA:

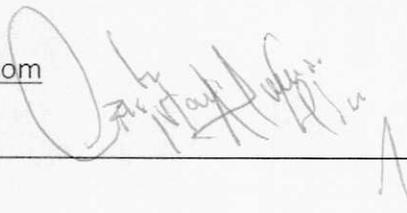
Nome: Cristina Maria Almeida Lima

Cargo: Engenheira Responsável

CPF: 052.728.938-83

E-mail institucional: cmalima@hotmail.com

E-mail pessoal: cmalima@hotmail.com

Assinatura: _____ 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.